



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA
COORDENAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2005- CSAN

**Define regras para o
funcionamento e Acesso
ao Campus Universitário
de Santana**

O Coordenador do Campus Universitário da UNIFAP em Santana, no uso das atribuições que lhe compete e,

Considerando que o **CSAN** entrou em funcionamento no dia 02 de maio de 2005, com a 1ª Turma do Curso de Arquitetura e Urbanismo e com o Grupo de Pesquisa sobre Arquitetura na Amazônia;

Considerando a importância e a necessidade de se implantar a cultura de transparência e disciplina para funcionamento e acesso ao CSAN,

ESTABELECE :

1 - Sobre o funcionamento

1.1- O Campus Universitário de Santana funciona de Segunda à Sexta-Feira, com atendimento ao público das 08h às 14h, exceto feriados e dias facultativos.

1.2- Os semestres letivos do CSAN obedecem ao Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário da UNIFAP

1.3 - O horário de aulas no Campus de Santana é das 8h10min às 12h40min.

2 - Sobre o acesso ao CSAN

2.1 - Nos dias e horários de funcionamento, é livre o acesso para servidores, alunos e prestadores de serviços. Fora de expediente, o acesso livre só é permitido para servidores credenciados pela Coordenação junto a Prefeitura do Campus Universitário/UNIFAP.

2.2 - Necessidades de acesso de pessoas ao Campus fora da situação anterior são tratadas pelo interessado junto à Coordenação.

2.3 - O portão de acesso para alunos e servidores é aberto às 07h30min às 08h15min e das 11h30min às 12h. A entrada de pedestres fora desses horários se dá mediante a identificação das pessoas junto à segurança, em controle específico – **Anexo I**, que além da hora de entrada e de saída do Campus, registrará o nome da pessoa entrante, nº de identidade e UF, instituição de origem e objetivo da visita.

2.5- O portão de acesso de veículos ao estacionamento interno fica aberto das 07h30min às 8h15min e das 11h30min às 12h. O acesso de veículos fora destes horários é permitido mediante identificação junto à segurança, na guarita de entrada, a qual registrará em controle próprio – **Anexo II**, o nome do motorista e dos acompanhantes, empresa/órgão/instituição/comunidade de origem; o tipo, cor e a placa do veículo, assim como a sua hora de entrada e de saída do Campus.

2.6 - Ambos os controles diários de acesso são entregues na Coordenação do Campus, no dia útil imediatamente posterior aos plantões de vigilância, exceto para os que não houve nenhuma movimentação de acesso.

2.7 - Casos omissos são tratados junto à Coordenação.

2.8 - Esta normativa entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Coordenador, em Santana - AP, 13 de maio de 2005.

Prof. Dr. José Alberto Tostes

Coordenador do Campus Universitário de Santana

Port.159/2005 - UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 019

De 17 de julho de 2006

EMENTA: Institui o Campus de Santana, para a realização de Cursos de Ensino Superior da Universidade Federal do Amapá.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o que dispõe o Estatuto da UNIFAP, Art. 14, inciso XIII, c.c Regimento Interno do CONSU, Art. 24, Inciso V, e

Considerando o que preceitua o Resolução nº 04, de 08 de setembro de 1997, que aprova o Projeto de Interiorização da Universidade Federal do Amapá, promulga "**Ad Referendum**" a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui o Campus de Santana, para a realização de Cursos de Ensino Superior da Universidade Federal do Amapá, fora de sede.

Art. 2º - O Campus será, obrigatoriamente, vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

Art. 3º - Os objetivos do Campus, dentre outros são: desenvolver programas conjuntos com órgãos responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, visando a realização de cursos e atividades nas funções de suplência, suprimento, qualificação e aprendizagem, a fim de atender as necessidades das populações, das regiões geo-educacionais do Estado do Amapá.

Art. 4º - O Campus será dirigido por Coordenador, designado pelo Magnífico Reitor.

Art. 5º - O Coordenador terá como atribuição:

- a) presidir, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do respectivo Campus;
- b) adotar, propor, cumprir e tomar providências indispensáveis ao funcionamento do Campus;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e das Resoluções;
- d) fazer cumprir suas próprias determinações adotadas em conformidade com a função que lhe é atribuída.

Art. 6º - Os docentes e auxiliares serão designados pelo Magnífico Reitor.

Art. 7º - O Campus de Santana funcionará em instalações próprias, situada a Rodovia Duque de Caxias nº 1133, Bairro Fonte Nova, Município de Santana-AP.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala de sessões do Conselho Superior da Universidade Federal do Amapá, em 17 de julho de 2006.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do CONSU